



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2321ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local:** 24 de novembro de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Virtual do Plenário, conforme artigo 10º, Decreto Estadual 11.708/88.
2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificadas as ausências dos Drs. Eduardo Marcelo Ueno e Roberto Francisco Silva.
3. **Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; William Lima Rocha, Procurador Adjunto; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.
4. **Deliberação da Ordem do Dia:** Aprovada a Ata 2320ª do dia 18 de novembro de 2020. **Processo:** Nº 00-2020/031525-0 / SEI-220011/000614/2020. Recorrente: Procuradoria Regional da JUCERJA. Recorrida: HCIS – Saúde Cooperativa dos Profissionais Qualificados na Área da Saúde e Home Care. Julgadora Singular: Paola Jacob. Vogal Relator: Dr. Jorge Humberto Moreira Sampaio. Assunto: desarquivamento da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Cooperativa supracitada, registrada em 13/02/2020, sob o nº 3851108. **Voto do vogal Relator:** votar pelo desarquivamento da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Cooperativa supracitada, que foi arquivada de forma irregular, uma vez que é vedado o arquivamento de atos que descumpram os requisitos legais e regulamentares, como rege p Art. 35, I, da Lei 8934/94, por não constar do instrumento em questão as qualificações dos membros eleitos. Concedendo a rerratificação do referido ato, tendo em vista o princípio da sanção das invalidades previstas no Direito Societário, bem como, com base no Art. 1.153, do Código Civil de 2002, e Art. 72 do Decreto nº 1800/96. **Aprovado por unanimidade o voto do Relator.** **Processo:** Nº 00-2020/188916-1/ SEI-220011/001066/2020. Recorrente: Procuradoria Regional da JUCERJA. Recorrida: SP Produções Artísticas EIRELI. Julgadora Singular: Maria Gorete Dantas Bastilho. Vogal Relator: Dr. Fernando Antônio Martins. Assunto: desarquivamento do processo supracitado, que contém instrumento de Alteração do ato Constitutivo de SP Produções Artísticas EIRELI, registrado em 22/09/2020, sob o nº 3938029. **Voto do vogal Relator:** Após vista, o Ilustre vogal Dr. José Roberto Borges emprestou efeito modificativo a respectiva decisão do Relator, trazendo ao presente processo, manifestação da Douta Procuradoria Regional, “Tendo em vista que foi registrado instrumento de rerratificação suprimindo a falta de assinatura no ato impugnado, anteriormente ao julgamento do recurso, entende-se que não mais subsiste o vício que ensejou o presente recurso”. Em face do acima exposto, votou no sentido e que o Recurso ao Plenário nº 42/2020 – JUCERJA – PRJ – JCTMS **seja julgado prejudicado, em virtude da perda do objeto**, uma vez que, verificado os autos da empresa supracitada, juntou a 3ª Alteração Contratual, datada 06/11/2020, contendo a assinatura faltante da sócia titular.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

5. **Assuntos extrapauta:** O Sr. Presidente comunicou a nomeação do Dr. Nelson Cesar Chaves Pinto Furtado como novo Secretário de Estado, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, desejando-lhe boas vindas.
6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 25 de novembro de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.
7. **Assinaturas:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; William Lima Rocha; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinθο de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Luis Gustavo Pinto Vieira; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2321ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinto de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Luis Gustavo Pinto Vieira; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos, participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário Geral**, em 03/12/2020, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11088974** e o código CRC **CC356968**.

Av. Rio Branco 10, 13º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420